



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Ponte Branca
Comissão de Constituição,
Legislação e Redação.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Ver. WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA – Presidente

PARECER Nº004/2026

A Comissão de Legislação, Redação e Constituição, no uso de suas atribuições legais e regimentais, procedeu à análise do Projeto de Lei nº 993/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre o reajuste da remuneração dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ponte Branca – MT, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Após análise da matéria, esta Comissão verificou que o projeto atende aos princípios constitucionais da legalidade, da razoabilidade e da isonomia, não apresentando vícios de constitucionalidade ou ilegalidade. Constatou-se ainda que a proposta trata de recomposição inflacionária da remuneração, não configurando aumento real de despesa pública.

Ressalta-se também que a medida está em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, respeitando os limites e exigências relativos à gestão fiscal responsável.

No que se refere à técnica legislativa e à redação, o projeto encontra-se adequado, não havendo impedimentos para sua tramitação nesta Casa de Leis.

Diante do exposto, esta Comissão de Legislação, Redação e Constituição manifesta-se FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 993/2026.

Ponte Branca, 16 de março de 2026.



NEI RONAN DA SILVA

Presidente



ÉLICA SANTINA DA SILVA

Relatora



DANIEL BATISTA MOREIRA

Membro